



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2016

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA, ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488/2007
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 161/2015, de 17/12/2015 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, representado pelo Pregoeiro e equipe de apoio nomeada pela Portaria da Presidência nº 16/2016, de 5 de fevereiro de 2016, tendo como objetivo a **aquisição de móveis para escritório em geral e fragmentadoras de papel para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I** e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão, na forma Presencial, realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sito na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, iniciando-se no dia 7 de novembro de 2016, às 09:00h.

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.

O **Pregão, na forma Presencial**, será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Foz do Iguaçu, através da Portaria da Presidência nº 16/2016, de 05 de fevereiro de 2016.

2 – OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de móveis para escritório em geral e fragmentadoras de papel para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I.**

2.2 - Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado deste certame em **R\$ 44.999,76 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).**

2.3 - A proposta que consignar preços, unitário e global, superiores aos fixados no item **2.2** e **Anexo I** será desclassificada.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - O Pregão é de **participação exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, pertencentes ao **ramo de atividade** do objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital.

3.2 - Não poderão participar deste certame os interessados:

3.2.1 - Que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.2.3 - Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, em virtude do pequeno vulto e da baixa complexidade do objeto licitado, o que permite a participação de vários licitantes no presente certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, objeto social e administrador (es) societário (s), devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administrador (es), tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) A Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (**Anexo IX**), ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

4.1.1 - O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - O Procurador deve apresentar a procuração por instrumento público e, se particular (Modelo **Anexo II**), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" ao "e" do item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4 - Será admitido apenas 01 (um) credenciado para cada licitante, sendo que o mesmo só poderá representar uma empresa.

4.1.5 - Aberta a sessão de processamento do pregão, o credenciado que se ausentar da sala sem a prévia e expressa autorização do Pregoeiro, terá a licitante por ele representada excluída do processo licitatório.

4.2 - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento (vide **Anexo IX**) aos ditames do Art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007. A declaração ou certidão deverá ser entregue no credenciamento.

4.3 - Os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** nº 01 e 02, **devendo ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, em original ou cópia autenticada.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.4 - A falta da apresentação de qualquer documento de credenciamento poderá ser suprida, temporariamente, pelo fornecimento, via fax, de cópia do documento faltante, que deverá ser entregue em mãos do pregoeiro até a abertura dos envelopes. Por sua vez, o documento original deverá ser apresentado em até 48 horas, contadas do início do certame, para conferência com a cópia antes apresentada.

4.4.1 - Caso o representante da licitante não entregue o documento faltante para o credenciamento, o mesmo será considerado ausente e seus envelopes serão acolhidos na forma do **item 4.5**.

4.5 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes nº **01** e **02** relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – EDITAL

5.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

5.1.1 - ANEXO I – Especificação do Objeto e outras informações;

5.1.2 - ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento (**Entregar diretamente ao pregoeiro**);

5.1.3 – ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade (**envelope nº 02**);

5.1.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**envelope nº 02**);



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Recebimento ou Acesso da Documentação (**envelope nº 02**);

5.1.6 - ANEXO VI - Modelo Proposta de Preço (**envelope nº 01**);

5.1.7 - ANEXO VII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Entregar diretamente ao pregoeiro**);

5.1.8 - ANEXO VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente (**envelope nº 02**);

5.1.9 - ANEXO IX - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (**Entregar diretamente ao pregoeiro**);

5.1.10 - ANEXO X - Minuta de Contrato;

5.1.11 - ANEXO XI - Termo de Garantia.

5.2. - O presente **Edital de Pregão, na forma Presencial**, estará à disposição dos interessados no Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, nesta cidade e no site da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, www.cmfi.pr.gov.br.

5.3. - A retirada do Edital poderá ser feita a partir do dia útil seguinte ao da última publicação até o dia útil imediatamente anterior ao dia da realização da sessão pública para recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante assinatura do termo de recebimento.

5.4. - Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão, na forma Presencial, nº **004/2016**.

Envelope nº 01 - "**Proposta de Preço**".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social - CNPJ)

e

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão, na forma Presencial, nº **004/2016**.

Envelope nº 02 - "**Documentos de habilitação**".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social - CNPJ)

7 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1 - Utilização do Modelo de Proposta de Preço (**Anexo VI**) que **deverá** ser impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em folhas preferencialmente em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

7.1.2 - Conter o preço, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e por extenso, o Pregoeiro decidirá a respeito, determinado a solução mais adequada à divergência encontrada;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.1.3 - Os preços para o objeto deverão ser cotados pelo **valor unitário e global para cada item**, nele já incluso toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos e todas as demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como seguros e demais custos ou encargos fiscais e trabalhistas, previstos na legislação pertinente;

7.1.4 - Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão de abertura do Pregão, encerrando-se sempre em dia útil;

7.1.5 - Indicar firma ou denominação social, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail para contato.

7.2 - Caso o prazo de que trata o subitem 7.1.4 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito.

7.3 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.4 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 - As licitantes apresentarão suas propostas mediante preenchimento do formulário constante do **Anexo VI**.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2 - O Envelope nº 02 – “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento neste Pregão (item 4.1), não sendo necessária sua apresentação novamente;
- b) Declaração de idoneidade **(Anexo III)**;
- c) Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(Anexo IV)**;
- d) Declaração de recebimento ou acesso da documentação **(Anexo V)**;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, posterior à emissão do Certificado de Inscrição em Cadastro de Fornecedores no setor público, **se apresentado para habilitação (Anexo VIII)**.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Previdência Social e à Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

8.3.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de **registro cadastral** para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.3.2 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9 - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, iniciar-se-á o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, será iniciada a sessão pública de processamento do pregão, momento em que as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo VII** deste Edital, sob pena de eliminação do certame. Entregarão, em seguida, em envelopes separados e lacrados, as propostas de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preço, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 - A Proposta de Preço não poderá ultrapassar os preços, unitário e global, estipulados nos itens **2.2** e **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação do certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, prazos e condições deste Edital.

9.3.1 - Serão desclassificadas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes ou com valor manifestadamente inexequível.

9.3.2 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de valores ou de quaisquer outras condições oferecidas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.3.3 – Para efeito de julgamento das propostas de preços será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** aquele lançado pelo licitante na proposta de preço (**Anexo VI**).

9.3.4 – Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

9.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.5 - As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

- a) Primeiramente, a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **MAIOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com o fixado pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 - Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

9.14 - Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

9.15.2 - Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será declarada inabilitada.

9.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18 - A proposta de preço será ajustada com base na oferta final vencedora do certame e encaminhada ao Pregoeiro, para fins de emissão do contrato.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e extração de cópias as suas expensas.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita à empresa que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, depois de finalizada a etapa de lances e a negociação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 – O(s) contrato(s) vigorará(rão) da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, conforme definido na minuta de contrato.

11.2 – O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente.

11.3 – Após a assinatura do contrato, a entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, **montagem**, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.4 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua reentrega ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, à adjudicatária;

11.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

11.6 – Os prazos previstos nesta contratação, decorrentes deste procedimento, poderão ser prorrogados, dependendo de justo motivo e de solicitação apresentada antes do seu término.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil contado da data de aceitação, ficando condicionado à apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, INSS e de tributos federais, estaduais, municipais e débitos



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

trabalhistas, bem como à certificação da nota fiscal / fatura pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

12.1.1 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de sua adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata tempore*.

12.1.2 - Para a hipótese definida no item anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

12.2 - A respectiva Nota Fiscal emitida de acordo com as normas legais em vigor, deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para cumprimento do disposto nos itens anteriores.

12.3 - A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações dos produtos fornecidos:

- a) discriminação do objeto e marca;
- b) quantidade, valor unitário e total; e
- c) o número do processo que deu origem a esta contratação.

12.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

12.5 – A empresa contratada ficará única e exclusivamente responsável pela emissão da documentação fiscal, destacando-se os impostos e tributos inerentes ao fornecimento dos produtos, objeto deste edital;

12.6 - As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias **01.02.01.031.0001.1004.449052.1001.4200 – Mobiliário em Geral** e **01.02.01.031.0001.1004.449052.1001.3400 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos**.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

13.1 – Os preços pelos quais serão contratados os objetos da presente licitação não sofrerão reajustes.

14 – DA CONTRATAÇÃO.

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO X**. Se no ato da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e o Débito Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu e demais veículos utilizados para divulgação deste ato convocatório.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.5 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens **9.6 a 9.18 e 10.1 a 10.6** deste ato convocatório.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O licitante que incorrer em infração administrativa no decorrer do procedimento licitatório estará sujeito, ainda, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global anual fixado para a licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação assumida pelo licitante, tais como, a assinatura o contrato fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor global anual fixado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta e/ou lances ofertados;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.3 - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

15.5 - As sanções previstas nos incisos do item **15.2** poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.6 - Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na cláusula específica da minuta do Contrato – **Anexo X** - do presente instrumento convocatório.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Para os produtos licitados por este edital será exigida a prestação de garantia conforme **Anexo XI** deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3.1 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipes de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.3.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal por um período de 30 (trinta) dias, após a celebração do contrato. Transcorrido este prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão destruídos.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.9 - A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, sem qualquer ônus para a Câmara.

17.10 - A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

17.11 - O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.12 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.14 - Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 - centro- CEP 85851-490 - Telefone (45) 3521-8100 (Waldecir) ou pelo email: waldecir@cmfi.pr.gov.br.

17.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 21 de outubro de 2016.

FERNANDO HENRIQUE TRICHES DUSO

Presidente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2016.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E OUTRAS INFORMAÇÕES

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto do presente deste certame a **aquisição de móveis para escritório em geral e fragmentadoras de papel para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.**

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa a compra de móveis para escritório e fragmentadoras de papel que serão utilizados nos setores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incluindo os prédios Sede e Anexo. Tal aquisição objetiva adquirir bens faltantes, assim como substituir os inservíveis, conforme levantamento de necessidades realizado pelo Setor de Patrimônio, permitindo que esta Casa de Leis cumpra a sua missão institucional e as atribuições estabelecidas por meio de seu Regimento Interno.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS POR ITEM

Item	Produtos	Quant.	Unidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Arquivo em aço, chapa 24mm com 4 (quatro) gavetas para pastas suspensas, fechadura com trava simultânea para todas as gavetas. Dimensões aproximadas do arquivo: 1,35m (A) X 0,46m (L) X 0,60m (P).	01	Unidade	732,50	732,50
02	Estante de aço, com 6 prateleiras em chapa 20mm com reforço e coluna chapa 14mm, tamanho aproximado de 1,98m altura X 0,92m largura X 0,40m profundidade, capacidade de suporte de no	16	Unidade	417,88	6.686,08



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	mínimo 100kg por prateleira na cor cinza.				
03	Cadeira modelo diretor com encosto e assento medindo aproximadamente 0,61m x 0,48m (AxL) e 0,48m x 0,47m (LxP) respectivamente, baixo em madeira compensada de no mínimo 12mm, com espuma injetada de no mínimo 55mm, base giratória tipo back-system, com regulagem de altura a gás com estrela giratória diretor metálica, braços tipo "T" com regulagem de altura e apoio em PP rígido, revestida em tecido polipropileno marrom/preto. Deve respeitar a norma ABNT NBR 13962 e NR17 do Ministério do Trabalho. Garantia mínima de 5 anos.	07	Unidade	655,60	4.589,20
04	Cadeira modelo diretor com encosto e assento medindo aproximadamente 0,45m x 0,48m (AxL) e 0,48m x 0,47m (LxP) respectivamente, baixo em madeira compensada de no mínimo 12mm, com espuma injetada de no mínimo 55mm, base giratória tipo back-system, com regulagem de altura a gás com estrela giratória diretor metálica, braços tipo "T" com regulagem de altura e apoio em PP rígido, revestida em tecido polipropileno marrom/preto. Deve respeitar a norma ABNT NBR 13962 e NR17 do Ministério do Trabalho. Garantia mínima de 5 anos.	26	Unidade	609,60	15.849,60
05	Mesa em MDP com borda arredondada formando ângulo de 180°, com as seguintes medidas mínimas: 1,20m X 0,67m X 0,74m (CxPxA), pés em aço galvanizado, pintura epóxi pó com calha para passagem de cabos, tampo de 25mm, com gaveteiro com duas gavetas medindo 0,39m x 0,42m x 0,26m (CxPxA) com chave, em aço, com corredeira telescópica, cor ovo.	03	Unidade	481,00	1.443,00
06	Conjunto de mesa em MDP com borda arredondada formando ângulo de 180°, com as seguintes medidas mínimas: tampo de 25mm, mesa principal de 1,20m x 0,67m x 0,74m (CxPxA), mesa auxiliar de 0,90m x 0,67m x 0,74m (CxPxA), pés em aço galvanizado, pintura epóxi pó com calha para passagem de cabos, conexão 90° medindo 0,67m X 0,67m, teclado retrátil de 0,70m x 0,40m x 0,10m (CxPxA) com corredeiras telescópica, gaveteiro com 2 gavetas medindo 0,39m x 0,42m x 0,26m (CxPxA) com chave, em aço, com corredeira telescópica, cor ovo.	02	Unidade	923,00	1.846,00
07	Armário alto fechado em MDP com tampo formando ângulo de 180°, com as seguintes medidas mínimas: 1,60m X 0,90m X 0,43m (AxCxP), com quatro prateleiras internas, duas portas com chave, cor ovo.	02	Unidade	568,00	1.136,00
08	Armário baixo em MDP com tampo formando ângulo de 180°, com as seguintes medidas mínimas: 0,90m X 0,43m X 0,74m (CxPxA), tampo de 25mm, com uma prateleira interna e duas portas com chave, cor ovo.	04	Unidade	359,67	1.438,68
09	Apoia pés com base de aproximadamente 0,47m (L) X 0,30m (A), confeccionado em tubo de aço redondo, pintado com tinta epóxi, com regulagem; Sapatas anti	10	Unidade	101,67	1.016,70



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	deslizantes injetadas em PVC e prancha para apoio dos pés injetada com Poliestireno Alto Impacto.				
10	Fragmentadora de papel para até 15 (quinze) folhas, com possibilidade de fragmentação de grampos, mídias CD/DVD e cartões. Capacidade média de fragmentação de 25 kg/h. Acionamento por botão ou sensor óptico. Reversão manual e/ou por botão. Sensor de segurança para lixeira. Potência de, no mínimo, 190w. Capacidade da lixeira de aproximadamente 25L. Peso aproximado de 8kg.	10	Unidade	1.026,20	10.262,00

Além das especificações acima, os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, com:

- a) **A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, montagem, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.**



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2016.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

assinatura, com firma reconhecida em cartório



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, n.º **004/2016**, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial, nº **004/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº **004/2016**, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2016.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(documento obrigatório)

REF: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2016-- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, CNPJ n.º _____, telefone n.º (____) _____, FAX n.º (____) _____ e e-mail _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para a **aquisição de móveis para escritório em geral e fragmentadoras de papel para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I** do Pregão, na forma Presencial, nº **004/2016**, conforme segue:

Item	Produtos	Quant.	Marca/mo delo	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Arquivo em aço, chapa 24mm com 4 (quatro) gavetas para pastas suspensas, fechadura com trava simultânea para todas as gavetas. Dimensões aproximadas do arquivo: 1,35m (A) X 0,46m (L) X 0,60m (P).	01			
02	Estante de aço, com 6 prateleiras em chapa 20mm com reforço e coluna chapa 14mm, tamanho	16			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	aproximado de 1,98m altura X 0,92m largura X 0,40m profundidade, capacidade de suporte de no mínimo 100kg por prateleira na cor cinza.				
03	Cadeira modelo diretor com encosto e assento medindo aproximadamente 0,61m x 0,48m (AxL) e 0,48m x 0,47m (LxP) respectivamente, baixo em madeira compensada de no mínimo 12mm, com espuma injetada de no mínimo 55mm, base giratória tipo back-system, com regulagem de altura a gás com estrela giratória diretor metálica, braços tipo "T" com regulagem de altura e apoio em PP rígido, revestida em tecido polipropileno marrom/preto. Deve respeitar a norma ABNT NBR 13962 e NR17 do Ministério do Trabalho. Garantia mínima de 5 anos.	07			
04	Cadeira modelo diretor com encosto e assento medindo aproximadamente 0,45m x 0,48m (AxL) e 0,48m x 0,47m (LxP) respectivamente, baixo em madeira compensada de no mínimo 12mm, com espuma injetada de no mínimo 55mm, base giratória tipo back-system, com regulagem de altura a gás com estrela giratória diretor metálica, braços tipo "T" com regulagem de altura e apoio em PP rígido, revestida em tecido polipropileno marrom/preto. Deve respeitar a norma ABNT NBR 13962 e NR17 do Ministério do Trabalho. Garantia mínima de 5 anos.	26			
05	Mesa em MDP com borda arredondada formando ângulo de 180°, com as seguintes medidas mínimas: 1,20m X 0,67m X 0,74m (CxPxA), pés em aço galvanizado, pintura epóxi pó com calha para passagem de cabos, tampo de 25mm, com gaveteiro com duas gavetas medindo 0,39m x 0,42m x 0,26m (CxPxA) com chave, em aço, com corredeira telescópica, cor ovo.	03			
06	Conjunto de mesa em MDP com borda arredondada formando ângulo de 180°, com as seguintes medidas mínimas: tampo de 25mm, mesa principal de 1,20m x 0,67m x 0,74m (CxPxA), mesa auxiliar de 0,90m x 0,67m x 0,74m (CxPxA), pés em aço galvanizado, pintura epóxi pó com calha para passagem de cabos, conexão 90° medindo 0,67m X 0,67m, teclado retrátil de 0,70m x 0,40m x 0,10m (CxPxA) com corredeiras telescópica, gaveteiro com 2 gavetas medindo 0,39m x 0,42m x 0,26m (CxPxA) com chave, em aço, com corredeira telescópica, cor ovo.	02			
07	Armário alto fechado em MDP com tampo formando ângulo de 180°, com as seguintes medidas mínimas: 1,60m X 0,90m X 0,43m (AxCxP), com quatro prateleiras internas, duas portas com chave, cor ovo.	02			
08	Armário baixo em MDP com tampo formando ângulo de 180°, com as seguintes medidas mínimas: 0,90m X 0,43m X 0,74m (CxPxA), tampo de 25mm, com uma prateleira interna e duas portas com chave, cor ovo.	04			
09	Apoia pés com base de aproximadamente 0,47m (L)	10			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	X 0,30m (A), confeccionado em tubo de aço redondo, pintado com tinta epóxi, com regulagem; Sapatas anti deslizantes injetadas em PVC e prancha para apoio dos pés injetada com Poliestireno Alto Impacto.				
10	Fragmentadora de papel para até 15 (quinze) folhas, com possibilidade de fragmentação de grampos, mídias CD/DVD e cartões. Capacidade média de fragmentação de 25 kg/h. Acionamento por botão ou sensor óptico. Reversão manual e/ou por botão. Sensor de segurança para lixeira. Potencia de, no mínimo, 190w. Capacidade da lixeira de aproximadamente 25L. Peso aproximado de 8kg.	10			

O **SOMATÓRIO DOS PREÇOS GLOBAIS DOS ITENS** apresentados na presente proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).

Na proposta de preço serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preços, unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;**
- b) Marca, modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;**
- c) inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, montagem, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;**
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma presencial.**

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2016.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE E DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

**(documento obrigatório que deverá ser apresentado na fase posterior ao
credenciamento, diretamente ao Pregoeiro)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial n.º **004/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, para fins de participação no Pregão, na forma Presencial, nº **004/2016**, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na concorrência, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2016.

Local, data e assinatura,.....

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, ENQUADRADA NO
ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488/2007**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488/2007, nos termos do artigo 3º da Lei 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2016

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2016.

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, _____, CPF/MF sob o nº _____ no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente (ou procurado legalmente constituído) _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante ao Pregão nº **004/2016** e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de móveis para escritório em geral e fragmentadoras de papel para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, de acordo com as condições fixadas do Edital e seus Anexos e vigorará da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2016.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único – O (s) objeto (s) do presente contrato é (são) o (s) seguinte (s), com a marca e seu (s) preço (s) unitário(s) e global (ais) (a descrição abaixo será ajustada de acordo com a proposta vencedora do certame):

Item	Produtos	Quant.	Marca/unidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Arquivo em aço, chapa 24mm com 4 (quatro) gavetas para pastas suspensas, fechadura com trava simultânea para todas as gavetas. Dimensões aproximadas do arquivo: 1,35m (A) X 0,46m (L) X 0,60m (P).	01			
02	Estante de aço, com 6 prateleiras em chapa 20mm com reforço e coluna chapa 14mm, tamanho aproximado de 1,98m altura X 0,92m largura X 0,40m profundidade, capacidade de suporte de no mínimo 100kg por prateleira na cor cinza.	16			
03	Cadeira modelo diretor com encosto e assento medindo aproximadamente 0,61m x 0,48m (AxL) e 0,48m x 0,47m (LxP) respectivamente, baixo em madeira compensada de no mínimo 12mm, com espuma injetada de no mínimo 55mm, base giratória tipo back-system, com regulagem de altura a gás com estrela giratória diretor metálica, braços tipo “T” com regulagem de altura e apoio em PP rígido, revestida em tecido polipropileno marrom/preto. Deve respeitar a norma ABNT NBR 13962 e NR17 do Ministério do Trabalho. Garantia mínima de 5 anos.	07			
04	Cadeira modelo diretor com encosto e assento medindo aproximadamente 0,45m x 0,48m (AxL) e 0,48m x 0,47m (LxP) respectivamente, baixo em madeira compensada de no mínimo 12mm, com espuma injetada de no mínimo 55mm, base giratória tipo back-system, com regulagem de altura a gás com estrela giratória diretor metálica, braços tipo “T” com regulagem de altura e apoio em PP rígido, revestida em tecido polipropileno marrom/preto. Deve respeitar a norma ABNT NBR 13962 e NR17 do Ministério do Trabalho. Garantia mínima de 5 anos.	26			
05	Mesa em MDP com borda arredondada formando ângulo de 180°, com as seguintes medidas mínimas: 1,20m X 0,67m X 0,74m (CxPxA), pés em aço galvanizado, pintura epóxi pó com calha para passagem de cabos, tampo de 25mm, com gaveteiro com duas gavetas medindo 0,39m x 0,42m x 0,26m (CxPxA) com chave, em aço, com corredeira telescópica, cor ovo.	03			
06	Conjunto de mesa em MDP com borda arredondada formando ângulo de 180°, com as seguintes medidas mínimas: tampo de 25mm, mesa principal de 1,20m x 0,67m x 0,74m (CxPxA), mesa auxiliar de 0,90m x	02			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	0,67m x 0,74m (CxPxA), pés em aço galvanizado, pintura epóxi pó com calha para passagem de cabos, conexão 90° medindo 0,67m X 0,67m, teclado retrátil de 0,70m x 0,40m x 0,10m (CxPxA) com corredeiras telescópica, gaveteiro com 2 gavetas medindo 0,39m x 0,42m x 0,26m (CxPxA) com chave, em aço, com corredeira telescópica, cor ovo.				
07	Armário alto fechado em MDP com tampo formando ângulo de 180°, com as seguintes medidas mínimas: 1,60m X 0,90m X 0,43m (AxCxP), com quatro prateleiras internas, duas portas com chave, cor ovo.	02			
08	Armário baixo em MDP com tampo formando ângulo de 180°, com as seguintes medidas mínimas: 0,90m X 0,43m X 0,74m (CxPxA), tampo de 25mm, com uma prateleira interna e duas portas com chave, cor ovo.	04			
09	Apoia pés com base de aproximadamente 0,47m (L) X 0,30m (A), confeccionado em tubo de aço redondo, pintado com tinta epóxi, com regulagem; Sapatas anti deslizantes injetadas em PVC e prancha para apoio dos pés injetada com Poliestireno Alto Impacto.	10			
10	Fragmentadora de papel para até 15 (quinze) folhas, com possibilidade de fragmentação de grampos, mídias CD/DVD e cartões. Capacidade média de fragmentação de 25 kg/h. Acionamento por botão ou sensor óptico. Reversão manual e/ou por botão. Sensor de segurança para lixeira. Potencia de, no mínimo, 190w. Capacidade da lixeira de aproximadamente 25L. Peso aproximado de 8kg.	10			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES –

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convençionados.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- d) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os móveis para escritório e fragmentadoras de papel que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos móveis para escritório e fragmentadoras de papel, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade requerida neste contrato e no ato convocatório, bem como a marca constantes da proposta apresentada;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte dos móveis de escritório e fragmentadoras de papel até as dependências da contratante, bem como pelas despesas a ele inerentes;
- c) Entregar o objeto no prazo estabelecido;
- d) Entregar os móveis montados nas dependências da contratante;
- e) Substituir todos os móveis ou fragmentadoras em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - A **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ _____ (_____), pelo (s) **móveis para escritório e fragmentadoras de papel** objetos do certame.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**, nos termos do disposto na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo – A critério da **CONTRATANTE**, durante o prazo de vigência do presente instrumento, o valor atualizado indicado no *caput* poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até cinco dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal ou da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro - No texto da nota fiscal, ou da nota fiscal/fatura, deverão constar, obrigatoriamente, a discriminação do objeto, quantidade, o preço unitário e global, a marca do produto, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, só será paga após o recebimento, conferência e atestação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Quarto – O pagamento dos móveis para escritório e fragmentadoras de papel somente será efetuado após a apresentação das respectivas certidões negativas do FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como após a certificação da nota fiscal pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata tempore*.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sétimo - Para a hipótese definida no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO - A **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de assinatura deste contrato para entregar os móveis para escritório e fragmentadoras de papel, podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito antes do término do prazo inicial, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara.

Parágrafo Primeiro - O objeto contratado deverá ser fornecido em dia de expediente normal da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** receberá provisoriamente o objeto do presente contrato, quando emitirá termo de recebimento provisório, de acordo com o artigo 73 II "a" da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo dos móveis para escritório e fragmentadoras de papel será atestado pela **CONTRATANTE**, mediante termo de recebimento definitivo, em até cinco úteis dias após a entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único - O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias **01.02.01.031.0001.1004.449052.1001.4200 - Mobiliário em Geral** e **01.02.01.031.0001.1004.449052.1001.3400 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos**.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados da homologação do certame pela autoridade competente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

b) Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

c) Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), de forma proporcional à obrigação inadimplida, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado mensal para o Contrato, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela Câmara Municipal, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos, contados da aplicação da sanção, consoante estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelos motivos, na forma e com as conseqüências, previstos nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo instituto legal, salvo se houver motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não efetuar a entrega dos móveis para escritório e fragmentadoras de papel no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da assinatura do presente instrumento, ensejará, por sua culpa, a rescisão deste contrato.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará a aplicação pela **CONTRATANTE** de multa, calculada de acordo com o disposto na cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar no Banco do Brasil, Agência 0140-6, conta 1.729-9, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo estipulado na notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

Parágrafo Quarto - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial, previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a **CONTRATADA**, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério da **CONTRATANTE** e desde que:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I) a empresa **CONTRATADA** remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- II) a empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;
- III) e não se verifique fraude a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão, na forma presencial, nº **004/2016**, aos Anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Único - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital do PREGÃO, na forma presencial, nº **004/2016**, a documentação e a proposta comercial da **CONTRATADA**, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2016

TERMO DE GARANTIA

Parte integrante do Contrato n.º/2016 – Pregão 004/2016

1 - Pelo presente termo, a empresa, por seu representante legal abaixo assinado, GARANTE a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, os produtos descritos e caracterizados no item I abaixo, objetos do Pregão nº 004/2016, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, conforme abaixo:

I) Assegura a garantia mínima de 05 (cinco) anos para as **cadeiras (itens 03 e 04 das especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital)** e 12 (doze) meses para os demais itens **(itens 01 e 02, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 das especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital)**, ou garantia de fábrica, se esta for maior, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. A garantia abrange defeitos de fabricação.

2 - O prazo a que se refere o item I acima se inicia a partir do recebimento definitivo dos móveis e fragmentadoras de papel.

3 - Durante o período de garantia e no seu atendimento, a empresa deverá atender aos chamados da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal e solucionar os problemas técnicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela empresa e haja motivo justo aceito pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

4 - Os serviços necessários para cumprimento da garantia poderão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, entendidas como tais os locais onde estiverem alocados os móveis e fragmentadoras de papel.

5 - O não cumprimento do prazo de atendimento aos chamados, estipulado no item 3 acima, dentro do período de garantia, sujeitará a empresa às seguintes multas



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

diárias, calculadas sobre os valores pagos aos móveis ou fragmentadoras de papel e contadas até a efetiva prestação da garantia:

- do 1º ao 10º dia de atraso: 0,1% (um décimo por cento);
- do 11º ao 20º dia de atraso: 0,2% (dois décimos por cento); e
- a partir do 21º dia de atraso: 0,3% (três décimos por cento).

6 – Quando da aplicação de multas, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar na conta 1729-9, Ag. 0140-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo máximo de trinta dias após notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

7 - Se não ocorrer à prestação da garantia, ou não for sanado o vício dos móveis e fragmentadoras de papel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo final a que se refere o item 3 acima, a critério da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, a empresa fica obrigada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após notificação, a substituí-lo por outro de mesma espécie, em perfeitas condições de uso, ou a restituir o valor por ele pago, monetariamente atualizado, sob pena de sua inscrição na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

Local, ____ de _____ de 2016.

CONTRATADA